



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.605/2026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais médicos do Quadro de servidores do Município do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base dos profissionais médicos integrantes do quadro de servidores ativos, efetivos e contratados, do Município do Paulista.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste reajuste retroagirão a 1º de março de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 25 de março de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO